

158

Lei nº 1.323, de 19 de Maio de 1.980

Suplementa dotações do organogram
to vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.82.476.725,60 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzados e sessenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:-

013.3.1.3.2. 03070202.02. Outros Serv. e Enc.	100.000,00
073.4.3.1.0. 08421882.11. Obras e Instal. P.P.L.	300.000,00
083.4.3.1.0. 08421992.15. Obras e Instal. FPA.	2.076.725,60

2.476.725,60

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.82.476.725,60 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzados e sessenta centavos), serão utilizados os seguintes recursos:

Anulações:	
070.3.1.1.1. 08421882.11. Pessoal Civil	1.146.725,60
073.3.1.1.1. 08421882.11. Obrig. Patronais	230.000,00
Saldo Financeira de 1.979	1.000.000,00
Excesso de Arrecadação de 1.980	100.000,00
	2.476.725,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 19 de Maio de 1980

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paizão.
D. C. de Administração.